TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0060/2021 – TJMA.
(CONTRATADA: MASTER FACILITES LTDA**)**
(CNPJ: 05.564.043/0001-13)
(PROCESSO N° 56452/2025 – TJMA)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE,** autoriza o presente 7º Termo de Apostilamento, observando-se o contido no processo 56452/2025 – TJMA e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO** com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO
2.1. Pelo presente instrumento, tendo como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2022, o valor anual do contrato repactuado é de **R$ 335.088,96 (trezentos e trinta e cinco mil oitenta e oito reais e noventa e seis centavos.),** sendo o valor mensal do contrato de R$ 27.924,08 (Vinte e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos).
2.2. Dos valores reajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	**Valor por empregado**	**Qtd de empregados**	**Qtd Postos**	**Valor (R$)**
Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 3.490,51	1	8	R$ 27.924,08

QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL – 1º DE FEV DE 2025 A 31 DE JAN DE 2026 (12 MESES)		
Descrição		**VALOR (R$)**
A	Valor por unidade de medida	R$ 3.490,51
B	Valor mensal do serviço	R$ 27.924,08
C	Valor Global (valor mensal do serviço X 12 meses)	**R$ 335.088,96**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da mesma dotação orçamentária originalmente consignada para o contrato, não sendo necessária a abertura de novo crédito ou suplementação orçamentária, uma vez que o acréscimo se encontra integralmente absorvido nos limites da dotação vigente.

3.2. O pagamento dos valores repactuados observará as mesmas condições, prazos e procedimentos previstos no contrato original, mantendo-se inalteradas as disposições relativas à execução, liquidação e pagamento das despesas, conforme preceitua o art. 5º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (SE HOUVER PREVISÃO NO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA se compromete a renovar a garantia contratual conforme os termos e condições estabelecidos na Cláusula Oitava do contrato, a qual trata da Garantia de Execução Contratual.

4.2. A renovação deverá ser realizada dentro dos prazos e exigências estabelecidas, garantindo a continuidade da cobertura durante a vigência do contrato e a fiel execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do **CONTRATANTE**, exarada na **DECISÃO-GP – 110352025**, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; Lei nº 9.069/95; assim como na Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 9.507/2018; e na Instrução Normativa nº 05/2017.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e Resolução GP n° 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.10.31 23:19:23 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão